



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 624A de 28 de agosto de 2020.

**ALTERA O DECRETO Nº 624, PASSANDO A
DISPOR O QUE SE SEGUE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando o Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecida pelo Congresso Nacional,

Considerando o risco que correm os profissionais de saúde e demais profissionais envolvidos no combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º – A Bonificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Btesp atribuída aos servidores que estejam na linha de frente ao combate ao covid-19, estabelecida pelo Decreto nº



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

622, passa a compor as seguintes categorias:

Profissionais
Agente de Combate à endemias
Auxiliar de Enfermagem
Técnico de Enfermagem
Farmacêutico
Enfermeiro
Motorista vinculado à secretaria de saúde e que conduza veículos destinados ao combate à pandemia
Fisioterapeuta
Auxiliar de serviços gerais vinculados direta ou indiretamente ao combate à pandemia
Profissionais de Saúde vinculados ao SAMU
Profissionais de Saúde vinculados ao NASF
Agentes Comunitários de Saúde
Agentes de Vigilância Epidemiológica
Médico em atuação no serviço público de saúde
Guarda Municipal que esteja atuando na atividade preventiva e educativa em contato com a população

§ 1º – A Btesp poderá ser atribuída mensalmente ao servidor a que se refere o caput apenas durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA enquanto vigente decreto do Congresso Nacional e o Decreto Municipal em vigor.

§ 2º – A Btesp será paga proporcionalmente quando o servidor exercer as atividades previstas no caput por período inferior a um mês.

§ 3º – O valor da Btesp será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, independente da função ocupada pelo servidor e sua remuneração.

Art. 2.º - O valor da Btesp poderá ser cumulativo com eventual gratificação específica, definida na legislação, de acordo com a função desempenhada por cada profissional, situação a ser avaliada pela Secretaria responsável.

Art. 3.º - A Btesp terá caráter indenizatório, e deverá ser paga contra-recibo, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma.

Art. 4.º - A implantação será imediata, devendo a Secretaria de finanças realizar a adequação orçamentária, podendo abrir crédito extraordinário na forma da lei.

Art. 5.º - O servidor afastado em decorrência do coronavírus, também fará jus à Btesp.

Art. 6º –Este decreto entra em vigor na data de publicação, sendo retroativo a 01 de julho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2020.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
PrefeitaConstitucional